



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.005490/2025-23

Santa Maria-RS, 16 de setembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2025

EDITAL DE Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90075/2024

Processo Administrativo nº 23873.005571/2024-42

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo(a) Reitora Nidia Heringer, nomeado(a) pelo(a) Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portador(a) da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90075/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Químico/Curso de Estética e Cosmética., especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR 53.557.890 WADSON TORRES SANTANA

CNPJ 53.557.890/0001-01

ENDEREÇO: SHPR, ETAPA 3, QUADRA 6, LOTE 01 - SANTA MARIA

CEP: 72.550-048 MUNICÍPIO/UF: BRASILIA/DF

TELEFONE: (61) 99351-9056 E-MAIL: EMP.WSANTANA@GMAIL.COM

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Un. Homologado	Total Homologado	Locais de Entrega
145	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIN - ROSMARINUS OFFICINALIS. FRASCO DE 10ML. PRODUTO- 100% PURO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. Origem: Marrocos/Tunísia. Método de Extração: Destilação a vapor. Parte Utilizada: Folhas	7	Frasco 10,00 ML	R\$ 29,00	R\$ 203,00	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (6)
147	ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA 100% PURO. FRASCO 10ML. Nome Científico: Melaleuca alternifolia, Myrtaceae. Origem: Austrália. Processo de Extração: destilação. Parte da planta: folhas. Descrição Olfativa: mentolado, refrescante e herbáceo	8	Frasco 10,00 ML	R\$ 33,00	R\$ 264,00	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (6)
148	ÓLEO VEGETAL DE ABACATE.EXTRAÇÃO POR Prensagem a Frio. PRODUTO 100% NATURAL. FRASCO 1 LITRO	1	Frasco 1000,00 ML	R\$ 268,00	R\$ 268,00	Santo Ângelo/RS (1)
245	ÓLEO ESSENCIAL DE GERÂNIO BOURBON. FRASCO 10ML. COMPOSIÇÃO 100% PURO, LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. Nome científico: Pelargonium graveolens. Origem: Egito. Aroma: Floral, levemente herbáceo	4	Frasco 10,00 ML	R\$ 54,00	R\$ 216,00	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (3)
249	ÓLEO ESSENCIAL DE ERVA-DOCE - FOENICULUM VULGARE.	8	Frasco 10,00 ML	R\$ 31,20	R\$ 249,60	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo

	<p>FRASCO DE 10ML. PRODUTO- 100% PURO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. Nome científico: Foeniculum vulgare Origem: Alemanha, Hungria e Norte da África Parte utilizada da planta: Sementes picadas Tipo de Extração: Destilação a vapor</p>					Ângelo/RS (6)
251	<p>ÓLEO ESSENCIAL DE CEDRO - JUNIPERUS VIRGINIANA. FRASCO DE 10ML. PRODUTO- 100% PURO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. Nome científico: Juniperus virginiana. Parte utilizada da planta: madeira (tronco). Tipo de extração: destilação a vapor</p>	7	Frasco 10,00 ML	R\$ 31,24	R\$ 218,68	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (6)
254	<p>ÓLEO ESSENCIAL DE JUNÍPERO (ZIMBRO) - NOME CIENTÍFICO: JUNIPERUS COMMUNIS. FRASCO DE 5ML. PRODUTO 100% PURO. ORIGEM: UNIÃO EUROPEIA. TIPO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO A VAPOR DAS BAGAS SECAS E FOLHAS. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS.</p>	7	Frasco 5,00 ML	R\$ 39,98	R\$ 279,86	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (6)
255	<p>ÓLEO ESSENCIAL DE PALMAROSA - CYMBOPOGON MARTINI. V. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E</p>	7	Frasco 10,00 ML	R\$ 36,00	R\$ 252,00	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (6)

	<p>ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS.</p> <p>Nome botânico: Cymbopogon martini, Gramineae Origem: Índia Processo de Extração: destilação de folhas Descrição Olfativa: floral intenso, similar ao cheiro de rosas</p>					
256	<p>ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA DOCE - CITRUS AURANTIUM DULCIS. FRASCO DE 10ML. PRODUTO- 100% PURO SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. Nome científico: Citrus Sinensis. Origem: Brasil. Processo de extração: prensagem a frio. Parte da planta: casca e fruto</p>	10	Frasco 10,00 ML	R\$ 19,91	R\$ 199,10	Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Ângelo/RS (6)
259	<p>ÓLEO ESSENCIAL DE YLANG YLANG. FRASCO 10ML. COMPOSIÇÃO 100% PURO, LIVRE DE CONSERVANTES, PARABENOS, SULFATOS, CORANTES, SILICONE E ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS. Nome científico: Cananga odorata, Annonaceae Origem: Espanha Processo de extração: destilação Parte da planta: flores</p>	4	Frasco 10,00 ML	R\$ 27,89	R\$ 111,56	Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (3)
260	<p>ÓLEO VEGETAL DE ABACATE. NOME CIENTÍFICO: PERSEA GRATISSIMA. FRASCO DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO 100% PURO. TIPO DE EXTRAÇÃO: PRENSAGEM A FRIO.</p>	2	Frasco 1000,00 ML	R\$ 365,00	R\$ 730,00	Santo Ângelo/RS (2)
263	<p>ÓLEO VEGETAL DE COPAÍBA. NOME CIENTÍFICO: COPAIFERA OFFICINALIS. FRASCO DE 30 ML. USO PARA APLICAÇÃO NA PELE E CABELOS. TIPO DE EXTRAÇÃO:</p>	5	Frasco 30,00 ML	R\$ 31,21	R\$ 156,05	Santo Ângelo/RS (5)

	DIRETAMENTE DA ARVORE. COMPOSIÇÃO 100% PURO.					
265	ÓLEO VEGETAL DE GIRASOL. NOME CIENTÍFICO: HELIANTHUS ANNUS. FRASCO DE 100 ML. USO PARA APLICAÇÃO NA PELE E CABELOS. TIPO DE EXTRAÇÃO: PRENSAGEM A FRIO. COMPOSIÇÃO 100% PURO.	22	Frasco 120,00 ML	R\$ 43,00	R\$ 946,00	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (20)
266	ÓLEO VEGETAL DE ROSA MOSQUETA. NOME CIENTÍFICO: ROSA RUBIGINOSA. FRASCO DE 30ML. USO PARA APLICAÇÃO NA PELE E CABELOS. TIPO DE EXTRAÇÃO: PRENSAGEM A FRIO. COMPOSIÇÃO 100% PURO.	5	Frasco 30,00 ML	R\$ 33,01	R\$ 165,05	Santo Ângelo/RS (5)
278	CRISTAIS ENERGIZADO ACUPUNTURA AURICULAR 1CARTELA C/ 1000 UN (10 GRAMAS). OS CRISTAIS ENERGIZADOS SÃO MICRO ESFERAS DE CRISTAL PROGRAMADOS E LIBERA UMA FREQUÊNCIA DE 15.000 ANGSTROMS, ENERGIA PARA EQUILÍBRIO NO SER HUMANO.	10	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 380,00	Júlio de Castilhos/RS (10)
280	PONTO AURICULAR OURO POSSUI 60 ADESIVOS DE MICROPORE DE MÁXIMA FIXAÇÃO DA 3M? NA COR BEGE COM BORDAS , ESFERAS DE INOX POLIDO COM 1,6 MM E BANHO DE 1 MÍCRON DE OURO. 3M? MICROPORE? É UMA FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA, LIVRE DE LÁTEX, POSSUI BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. FEITA DE	5	Embalagem 60,00 UN	R\$ 7,26	R\$ 36,30	Júlio de Castilhos/RS (5)

	PAPEL E ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR.					
281	SEMENTE DE MOSTARDA (AURICULOTERAPIA) 500 G. SEMENTES NO TAMANHO IDEAL PARA SER COLOCADO CT NA PLACA PARA AURICULOTERAPIA	1	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 43,00	Júlio de Castilhos/RS (1)
282	APALPADOR - MASSAGEADOR: APALPADOR COM MOLA PARA TRABALHAR OS PONTOS SISTÊMICOS E MICRO SISTÊMICOS, IDENTIFICADOS NA ACUPUNTURA.ALÉM DE SER APALPADOR, EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES O PRODUTO APRESENTA UM ROLETE COM TEXTURA IDEAL PARA MASSAGEAR O PONTOS ACIMA CITADOS.	1	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 43,00	Júlio de Castilhos/RS (1)
284	ÓLEO ESSENCIAL ANIS ESTRELADO.NOME BOTÂNICO: ILLICIUM VERUM, ILLICIACEAE.ORIGEM: CHINA, PROCESSO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO A VAPOR DE SEMENTES. DESCRIÇÃO OLFATIVA: DOCE, PICANTE E ESPECIADOO.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.	1	Frasco 10,00 ML	R\$ 66,00	R\$ 66,00	Júlio de Castilhos/RS (1)
285	ÓLEO ESSENCIAL COPAIBA.NOME CIENTÍFICO: COPAIFERA RETICULATA, LEGUMINOSAE.ORIGEM: ESPANHA. PROCESSO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO DIRETA. PARTE DA PLANTA: FOLHAS.DESCRICÃO OLFATIVA: AMADEIRADO, BALSÂMICO, QUENTE E DOCE.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU	1	Frasco 10,00 ML	R\$ 18,00	R\$ 18,00	Júlio de Castilhos/RS (1)

	ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.					
289	ÓLEO ESSENCIAL JUNIPERO.NOME CIENTÍFICO: JUNIPER, JUNIPERUS COMMUNIS L., CUPRESSACEAE. ORIGEM: ÁUSTRIA. PROCESSO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO A VAPOR. PARTE DA PLANTA: GRÃOS. DESCRIÇÃO OLFATIVA: AMADEIRADO, FRESCO E DOCE. NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.	2	Frasco 5,00 ML	R\$ 49,90	R\$ 99,80	Júlio de Castilhos/RS (2)
290	ÓLEO ESSENCIAL LAVANDIN.NOME BOTÂNICO: LAVANDULA HYBRIDA GROSSO, LABIATAE. ORIGEM: ESPANHA.PROCESSO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO DE FLORES. DESCRIÇÃO OLFATIVA: FRESCO E MENTOLADO.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.	2	Frasco 10,00 ML	R\$ 38,00	R\$ 76,00	Júlio de Castilhos/RS (2)
291	ÓLEO ESSENCIAL LITSEA CUBEBA.NOME CIENTÍFICO: LITSEA CUBEBA, LAURACEAE.ORIGEM: CHINA. PROCESSO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO. PARTE DA PLANTA: GRÃOS.DESCRICÃO OLFATIVA: CÍTRICO E FRUTAL.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.	1	Frasco 10,00 ML	R\$ 29,00	R\$ 29,00	Júlio de Castilhos/RS (1)
294	ÓLEO ESSENCIAL OLIBANO.NOME BOTÂNICO: BOSWELLIA CARTERII, L.ORIGEM: ESPANHA.PROCESSO DE	1	Frasco 5,00 ML	R\$ 59,00	R\$ 59,00	Júlio de Castilhos/RS (1)

	<p>EXTRAÇÃO: PRENSADO A FRIO DA RESINA. DESCRÇÃO OLFATIVA: BALSÂMICO, TEMPERADO E AMADEIRADO..NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.</p>					
295	<p>ÓLEO ESSENCIAL VETIVER.NOME CIENTÍFICO: VETIVERIA ZIZANOIDES.ORIGEM: HAITI.PROCESSO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO.PARTE DA PLANTA: RAÍZES. DESCRÇÃO OLFATIVA: DOCE, AMADEIRADO E EXÓTICO.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.</p>	1	Frasco 5,00 ML	R\$ 59,00	R\$ 59,00	Júlio de Castilhos/RS (1)
296	<p>ÓLEO ESSENCIAL CAMOMILA ROMANA.NOME BOTÂNICO: ANTHEMIS NOBILIS, L.ORIGEM: ITÁLIA. PROCESSO DE EXTRAÇÃO: DESTILAÇÃO A VAPOR DE PARTES AÉREAS DA PLANTA. DESCRÇÃO OLFATIVA: QUENTE, DOCE, FLORAL E HERBÁCEO.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.</p>	1	Frasco 5,00 ML	R\$ 51,00	R\$ 51,00	Júlio de Castilhos/RS (1)

297	<p>ÓLEO ESSENCIAL YUZU.NOME CIENTÍFICO: CITRUS JUNOS, RUTACEAE.ORIGEM: JAPÃO.PROCESSO DE EXTRAÇÃO: PRENSAGEM.PARTE DA PLANTA: FRUTOS. DESCRIÇÃO OLFATIVA: CÍTRICO, FRESCO.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBF.</p>	1	Frasco 5,00 ML	R\$ 36,00	R\$ 36,00	Júlio de Castilhos/RS (1)
298	<p>ÓLEO DE SEMENTE DE UVA:GRAPSEED OIL. NOME CIENTÍFICO: VITIS SP., VITACEAE. PARTE PROCESSADA: SEMENTE. COLORAÇÃO À 25° C: VERDE CLARO. ODOR À 25° C: BAIXO ODOR CARACTERÍSTICO COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 100% NATURAL E PRENSADO A FRIO EM ÓLEO CARREADOR BASE DE GIRASSOL 100% NATURAL E PRENSADO A FRIO. LAUDO TÉCNICO: LAUDO TÉCNICO, ATESTANDO PROCEDÊNCIA E QUALIDADE VALIDADE DO PRODUTO:24 MESES, CONSIDERANDO EMBALAGENS LACRADAS. ECOSSUSTENTABILIDADE: INGREDIENTES NATURAIS. SEM TESTES EM ANIMAIS. SEM DERIVADOS DE PETRÓLEO. PRODUTO GMO FREE - LIVRE DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS.</p>	1	Litro	R\$ 273,00	R\$ 273,00	Júlio de Castilhos/RS (1)
299	<p>ÓLEO ESSENCIAL BERGAMOTA 10ML. NOME BOTÂNICO: CITRUS BERGAMIA, RISSO ET POITEAU.ORIGEM: ITÁLIA. PROCESSO DE EXTRAÇÃO: PRESSÃO A FRIO.PARTE DA PLANTA: CASCA EXTERNA DO</p>	2	Frasco 10,00 ML	R\$ 23,00	R\$ 46,00	Júlio de Castilhos/RS (2)

	FRUTO.DESCRICÃO OLFATIVA: FRESCO, CÍTRICO E FLORAL.NATURAL E 100% PURO, SEM DILUIÇÃO OU ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E COM CERTIFICAÇÃO IBD.					
302	PASTILHAS STIPER SÃO PRODUZIDAS COM QUARTZO MICRONIZADO E DIÓXIDO DE SILÍCIO (QUE ATUA COMO CATALISADOR, PARTICIPA DA SÍNTESE DO COLÁGENO E DA CALCIFICAÇÃO ÓSSEA E FORMAÇÃO DAS CARTILAGENS, FORMAÇÃO DA CórNEA VÍTREA, MANUTENÇÃO DE ARTÉRIAS E VEIAS, NAS FIBRAS MUSCULARES, TECIDO MARROM, FORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS E VÍSCERA).PRÓPRIO PARA UTILIZADO NOS PONTOS DE AURICULOTERAPIA.AS PASTILHAS STIPER PADS POSSUEM AS MESMAS FUNÇÕES DAS DEMAIS PASTILHAS STIPER, NO ENTANTO, ESTA JÁ VEM ADESIVADA PARA AGILIZAR AINDA MAIS SUA APLICAÇÃO. SENDO ADESIVADAS COM MICROPORE BEGE 3M, POSSUI BORDAS ARREDONDADAS PARA UMA MELHOR APLICAÇÃO E FIXAÇÃO. CADA CARTELA CONTÉM 18 PASTILHAS DEVIDAMENTE ADESIVADAS.	100	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	Júlio de Castilhos/RS (100)
303	PASTILHAS STIPER SÃO PRODUZIDAS COM QUARTZO MICRONIZADO E DIÓXIDO DE SILÍCIO (QUE ATUA COMO CATALISADOR, PARTICIPA DA SÍNTESE DO COLÁGENO E DA CALCIFICAÇÃO ÓSSEA E FORMAÇÃO DAS CARTILAGENS,	100	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Júlio de Castilhos/RS (100)

<p>FORMAÇÃO DA CÓRNEA VÍTREA, MANUTENÇÃO DE ARTÉRIAS E VEIAS, NAS FIBRAS MUSCULARES, TECIDO MARROM, FORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS E VÍSCERA).AS PASTILHAS STIPER PADS POSSUEM AS MESMAS FUNÇÕES DAS DEMAIS PASTILHAS STIPER, NO ENTANTO, ESTA JÁ VEM ADESIVADA PARA AGILIZAR AINDA MAIS SUA APLICAÇÃO. SENDO ADESIVADAS COM MICROPORE NEXCARE 3M, POSSUI BORDAS ARREDONDADAS PARA UMA MELHOR APLICAÇÃO E FIXAÇÃO. CADA CARTELA CONTÉM 10 PASTILHAS DEVIDAMENTE ADESIVADAS.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

Nídia Heringer

Reitora

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 22:17)

NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
504, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **16/09/2025** e o
código de verificação: **f1c7945fdd**